

**EDITAL SOLARES/MANIFESTAÇÕES DA GASTRONOMIA ANCESTRAL**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 005/2023**

A SOLARES AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, situado na Avenida Presidente Vargas, 962, sala 511, CEP 20071-002, Centro, Rio de Janeiro, RJ, firmou o Convênio nº945110/2023 com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO, cujo objetivo é a implantação do Projeto: **PAINEL DAS MANIFESTAÇÕES DA GASTRONOMIA ANCESTRAL NO RIO DE JANEIRO**, neste Ato representado pelo seu Presidente, Sr. LUIS FELIPE DINIZ MARTINS, torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora designado realizará COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS.

**1. OBJETO**

O objeto do presente Edital consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL AO PROJETO**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste edital.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa atender a **Meta 03**, do Termo de fomento em epígrafe, conforme consta no Plano de Trabalho que integra o referido termo de fomento.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta Edital os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da edital, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS e de seus Anexos.

**3.2.** Não serão aceitas propostas via fax, ficando automaticamente excluídas da apreciação.

**3.3.** Não será admitida a participação de PARTICIPANTES que:

- a) Estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº11.101/2005);
- b) Recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução;
- c) Falência ou sob concurso de credores;
- d) Estejam em dissolução ou em liquidação;

**3.4.** Poderão participar do processo licitatório, somente pessoas jurídicas devidamente regularizadas, nos órgãos competentes, com experiência no ramo licitado deste Edital.

#### **4. DAS INFORMAÇÕES**

4.1. Os pontos de dúvida deverão ser esclarecidos e o representante do interessado firmará uma declaração formal no ato da inscrição, assinada pelo seu representante, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, comprovando o seu conhecimento sobre a área de atuação.

4.2. Será inabilitado o licitante que não apresentar a declaração formal, assinada pelo seu representante, de que tem pleno conhecimento das condições e teor deste edital.

#### **5. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PEÇOS.**

5.1. No dia 14 de novembro de 2023 das 08:00 às 12:00 horas, na SOLARES AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA em sua sede à Avenida Presidente Vargas, 962, sala 511, CEP 20071-002, Centro, Rio de Janeiro, RJ, a empresa interessada fará entrega da sua proposta de preço.

5.1.1. A apresentação dos documentos de habilitação dos participantes será no ato do credenciamento para que sua participação seja ratificada.

5.1.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, será convocado outro participante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

#### **6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1. Cada participante deverá entregar 02 (dois) envelopes opacos, lacrados e identificados, contendo no primeiro a respectiva proposta de preço, especificando os serviços, descontos ofertados e Taxa DU aplicável e no segundo a documentação de habilitação da empresa, que deverão ser apresentados em uma via, no endereço da SOLARES AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA - Avenida Presidente Vargas, 962, sala 511, CEP 20071-002, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

#### **7. DOS DOCUMENTOS REFERENTE A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE I)**

7.1. O participante deverá apresentar a proposta redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, carimbada e assinada ao seu final, e rubricada nas demais folhas, contendo as seguintes informações:

- a) Número desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS;
- b) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual ou Municipal

da proponente;

- c) Menor preço de acordo com o Objeto desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS.
- d) Local, data, carimbo e assinatura.
- e) Declaração de conhecimento e aceitação deste edital.
- f) Os documentos da PROPOSTA DE PREÇO exigidos neste Edital deverão ser apresentados em uma via, identificada, em 01 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu verso:

### **COMISSÃO DE JULGAMENTO ENVELOPE I**

### **PROPOSTA DE PREÇO COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 005/2023**

### **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ**

7.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.1.2. Nos preços finais deverão estar incluídos todos os custos, despesas administrativas e operacionais, inclusive posto de autoatendimento, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão de obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, limpeza e manutenção, que incidam sobre a execução do objeto do presente convite.

7.1.3. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7.1.4. A falta de documentos no Envelope I levará a sua eliminação automática na sessão de abertura de propostas.

### **7.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO**

7.2.1. Para a escolha da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, apresentado nas ofertas dos serviços objeto deste Edital.

### **7.3. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.3.1. A sessão de abertura da PROPOSTA DE PREÇOS realizar-se-á no dia **17 de novembro de 2023**, o resultado desse JULGAMENTO ocorrerá na mesma data, às **14:00 horas**, ficando a critério da COMISSÃO e informar que ocorrerá a homologação no dia **24 de novembro de 2023**, observando o prazo máximo de até 2 (dois) dias para recorrer.

7.3.2. Após a análise das propostas de todas as PARTICIPANTES, a COMISSÃO ordenará as propostas em ordem decrescente dos valores.

7.3.3. Observado o disposto no subitem precedente, será declarada vencedora na proposta de preço a Licitante que atingir o menor preço.

7.3.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por sorteio pela COMISSÃO;

7.4. Sendo aceita a proposta mais bem classificada após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇO será verificado o atendimento das condições habilitarias pelo Licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas no item 8 deste Edital.

7.5. Caso a mais bem classificada não atenda as condições habilitatórias será solicitada a convocada a segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

7.6. O resultado da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS será homologado pela **SOLARES AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, a qual adjudicará o objeto e formalizará contrato de fornecimento com a empresa vencedora.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)**

8.1. Os documentos da HABILITAÇÃO exigidos neste Edital deverão ser apresentados em uma via, identificada, em 01 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

### **COMISSÃO DE EDITAL ENVELOPE II**

#### **HABILITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 005/2023**

#### **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ**

8.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir elencados:

- a) Contrato Social ou Estatuto Social;
- b) RG, CPF e comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- c) Cartão de Inscrição no CNPJ;
- d) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS-CRF;
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND-SRF;
- f) Certidão de Regularidade do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - CND-ICMS;
- g) Certidão Negativa de Débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza relativa ao Município de domicílio da licitante - CND-ISS;
- h) Certidão relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da regularidade da empresa junto aos órgãos públicos.

i) Declaração que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos), em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

j) Declaração de conhecimento e aceitação do teor do Edital.

**8.3.** A falta de documentos no Envelope II levará a eliminação automática do certame da empresa vencedora.

## **9. DO CONTRATO**

**9.1.** Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, caso não compareça.

**9.2.** O contratado deverá iniciar as atividades logo após a assinatura deste contrato.

**9.3.** O contrato decorrente desta edital terá vigência de 01 (um) dia (24 horas) para execução do objeto deste Edital, podendo ser prorrogado a critério do contratante.

**9.4.** No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a SOLARES poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

**9.5.** Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado; a licitante subsequente na ordem de classificação será notificada, na qual a Comissão de Licitações da **SOLARES AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA** examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo esta Comissão negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.6.** A CONTRATADA ficará obrigada a:

a) Obter licenças, alvarás, autorizações, etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que se destina;

b) Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade vinculada à prestação do serviço, eximindo a **SOLARES AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA** de quaisquer dessas responsabilidades;

c) Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

d) Cumprir as disposições dos regulamentos internos da **SOLARES AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**;



- e) Não usar o nome da **SOLARES AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA** para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- f) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes;
- g) No caso de qualquer empregado da empresa, que na opinião da Contratante não efetuar o suporte adequado, a Contratada deverá, mediante no edital por escrito da fiscalização, prover a sua substituição imediatamente.

#### **10. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. Após o prazo de vigência do Contrato, o mesmo poderá ser prorrogado havendo interesse e concordância das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite da vigência do referido Convênio.

10.2. Considerar-se-á rescindido nas seguintes situações:

- a) Se a empresa deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- b) Ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;
- c) A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **SOLARES AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**.

#### **11. DO PAGAMENTO**

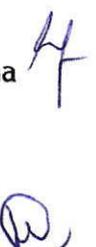
11.1. A **SOLARES AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA** efetuará o pagamento dos serviços elencados no objeto desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, à empresa vencedora após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável da solicitante.

11.2. O pagamento do objeto contratado dar-se-á até o 05º dia do mês subsequente ao fato gerador, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável e relatório mensal.

#### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Para agilizar os trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os participantes farão constar em sua proposta comercial: endereço eletrônico (e-mail), número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

12.2. A **SOLARES AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA** reserva-se o direito de não contratar nenhuma da(s) empresa(s) que apresentar proposta, cuja condição não seja do interesse da SOLARES.



12.3. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e executará o objeto da presente edital.

12.4. A **SOLARES AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA** através de funcionário especialmente designado acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato.

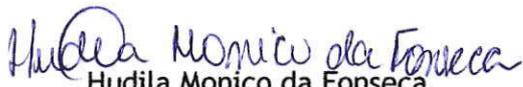
12.5. Os PARTICIPANTES não terão direito à indenização em decorrência da revogação/anulação do procedimento licitatório pela **SOLARES AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**.

12.6. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS é o da Comarca do Rio de Janeiro - RJ.

### **13. DOS ANEXOS DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**

13.1. Integra presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o ANEXO I - Especificação dos serviços.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2023.

  
Hudila Monico da Fonseca  
Presidente da Comissão e Diretora de  
Finanças da Solares Ação Social e  
Cidadania

  
Luís Felipe Diniz Martins  
Secretário da Comissão e  
Presidente da Solares Ação Social e Cidadania

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto da presente edital consiste **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste edital pelo período de **10 meses**.

Os serviços a serem prestado pela contratada englobam os seguintes itens:

Promover a conformidade das ações administrativas (contratos, convênios, pagamentos e outras) nos registros contábeis e no portal Transferegov, de maneira a garantir que as obrigações de taxas e demais recolhimentos sejam quitadas.

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
(Usar papel timbrado da empresa)

Edital de Cotação Prévia de Preços nº 005/2023 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA DE CONTÁBIL**.

**Convênio nº945110/2023**

Modalidade: Cotação Prévia de Preços

Tipo: Menor preço global

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Endereço:

Nome do responsável:

LOTE ÚNICO - ASSESSORIA CONTÁBIL.	
Item	Valor mensal
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL.	R\$ 0.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 00.000,00 (

mil reais).

Observação: O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, bem como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, etc.), cotados separados e incidentes sobre o objeto.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2023.

Assinatura pela Empresa

**SOLARES AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**  
**CNPJ 04.588.996/0001-59**

Avenida Presidente Vargas, 962, sala 511, CEP 20071-002, Centro, Rio de Janeiro, RJ  
E-mail: solares.asc@gmail.com Fone: +55 21 3027-1618